

Política geral de privacidade e proteção de dados pessoais

Revisão: 02

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) estabelece princípios, regras, diretrizes, atribuições e responsabilidades relativamente à gestão de dados pessoais no âmbito da CAGECE, sendo aplicável a colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política de Privacidade da Cagece se alinha à Legislação Federal N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 Acordo de tratamento de dados pessoais (ATDP): Negócio jurídico por via do qual agentes de tratamento de dados definem limites, competências, requisitos, obrigações e responsabilidades inerentes a uma operação de tratamento de dados.

3.2 Agentes de tratamento: o controlador e o operador

3.3 Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo

3.4 Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

3.5 Aviso de privacidade: comunicação veiculada pelo controlador com informações elementares a respeito do tratamento de dados pessoais.

3.6 Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico

3.7 Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

3.8 Consentimento: manifestação de vontade livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada

3.9 Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

3.10 Dado pessoal (*dados*): informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável

3.11 Dado pessoal sensível (*dados sensíveis*): dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural

3.12 Dado pessoal anonimizado (*dados anonimizados*): dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento

3.13 Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado

3.14 Encarregado dos dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

- 3.15 Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador
- 3.16 Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- 3.17 Relatório de impacto a` proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco
- 3.18 Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento
- 3.19 Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro
- 3.20 Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3.21 Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

4. OBJETIVOS

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares de dados, estabelecendo critérios mínimos e fornecendo informações sobre como a companhia obtém, utiliza, armazena e protege os dados pessoais que coleta e faz tratamento, a fim de levar transparência aos titulares de dados, e a conformidade com a Legislação Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

- 5.1 Finalidade: a realização do tratamento deve ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao(à) titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- 5.2 Adequação: a compatibilidade do tratamento deve ocorrer conforme as finalidades informadas ao(à) titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- 5.3 Necessidade: o tratamento deve se limitar à realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- 5.4 Livre acesso: é a garantia dada aos(às) titulares de consulta livre, de forma facilitada e gratuita, à forma e à duração do tratamento, bem como à integralidade de seus dados pessoais;
- 5.5 Qualidade dos dados: é a garantia dada aos(às) titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- 5.6 Transparência: é a garantia dada aos(às) titulares de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- 5.7 Segurança: trata-se da utilização de medidas técnicas e administrativas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 5.8 Prevenção: compreende a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos por causa do tratamento de dados pessoais;
- 5.9 Não discriminação: sustenta que o tratamento dos dados não pode ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- 5.10 Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo Controlador ou pelo Operador, de todas as medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento da lei e a eficácia das medidas aplicadas.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1.1 Qualquer atividade de tratamento de dados pessoais no âmbito da Cagece deve ser realizada:

6.1.1.1 De acordo com os seguintes princípios:

6.1.1.1.1 Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

6.1.1.1.2 Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

6.1.1.1.3 Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

6.1.1.1.4 Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

6.1.1.1.5 Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

6.1.1.1.6 Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

6.1.1.1.7 Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.1.1.1.8 Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

6.1.1.1.9 Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

6.1.1.1.10 Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

6.1.1.2 Mediante comunicação prévia ao encarregado de proteção de dados (EPD), a fim de que este opine a respeito de sua regularidade e preste os esclarecimentos necessários.

6.1.1.3 Com fundamento em uma base legal, especialmente aquelas previstas no artigo 7º da LGPD:

6.1.1.3.1 Consentimento do titular;

6.1.1.3.2 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.1.1.3.3 Execução de políticas públicas pela administração pública;

6.1.1.3.4 Realização de estudos por órgão de pesquisa;

6.1.1.3.5 Execução de contrato ou procedimentos preliminares com o titular e a pedido do titular;

6.1.1.3.6 Exercício de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.1.1.3.7 Proteção da vida e incolumidade física;

6.1.1.3.8 Tutela da saúde em procedimento feito por profissionais ou serviços de saúde, ou autoridade sanitária;

6.1.1.3.9 Interesse legítimo;

6.1.1.3.10 Proteção do crédito;

6.1.1.3.11 Prevenção à fraude e à segurança do titular.

6.1.1.4 Mediante a veiculação prévia de *aviso de privacidade* que contenha, no mínimo:

6.1.1.4.1 A finalidade específica do tratamento;

6.1.1.4.2 A forma e duração do tratamento;

6.1.1.4.3 As informações relativas à qualificação da Cagece (razão social, CNPJ e endereço postal);

6.1.1.4.4 Um canal de contato com o Encarregado de Proteção de Dados da Cagece;

6.1.1.4.5 Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;

6.1.1.4.6 Direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei; e

6.1.1.4.7 Outras especificações indicadas neste documento ou em recomendação do EPD.

6.1.2 O tratamento de *dados* para finalidades distintas daquelas informadas ao *titular* é excepcional e deverá levar em conta:

6.1.2.1 A relação entre a finalidade para a qual os dados foram recolhidos e a finalidade do tratamento posterior;

6.1.2.2 O contexto em que os dados foram recolhidos e as expectativas razoáveis dos titulares dos dados quanto a sua posterior utilização;

6.1.2.3 A natureza dos dados;

6.1.2.4 O impacto do tratamento posterior sobre os titulares dos dados; e

6.1.2.5 As garantias aplicadas pelo responsável pelo tratamento para assegurar a lealdade do tratamento e evitar qualquer impacto indevido sobre os titulares dos dados.

6.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.2.1 CRITÉRIOS PARA A OBTENÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.2.1.1 A Cagece poderá obter *dados*:

6.2.1.1.1 Pessoalmente ou por intermédio de terceiros;

6.2.1.1.2 Por meios físicos ou digitais (uso de tecnologia);

6.2.1.1.3 Presencial ou remotamente (à distância);

6.2.1.1.4 Fornecidos pelo titular ou por terceiros.

6.2.1.2 O responsável pela atividade de obtenção de *dados* deve zelar por sua qualidade, assim definida por sua exatidão, clareza e atualização;

6.2.1.3 Quando os dados forem obtidos de terceiros, o responsável deve se certificar da licitude de sua origem e compartilhamento e firmar o necessário *acordo de tratamento de dados* com o agente fornecedor, conforme orientações definidas pelo EPD da Cagece.

6.2.2 CRITÉRIOS PARA A OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO

6.2.2.1 Sempre que uma atividade de tratamento de *dados* não puder ser fundamentada em outra base legal, o consentimento do titular deverá ser obtido e evidenciado.

6.2.2.2 O consentimento:

6.2.2.2.1 Deverá ser obtido no ato da coleta dos *dados*;

6.2.2.2.2 Poderá ser fornecido por qualquer meio objetivamente aferível;

6.2.2.2.3 Se manifestado por escrito, deverá constar de cláusula destacada;

6.2.2.2.4 Deverá ser precedido de informações adequadas a respeito do tratamento que se pretende conferir aos *dados*;

6.2.2.2.5 Não poderá ser presumido;

6.2.2.2.6 Deverá dizer respeito a finalidades específicas;

6.2.2.2.7 Deverá ser renovado, caso se pretenda conferir aos dados tratamento distinto daquele originariamente informado ao titular;

6.2.2.2.8 Poderá ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular.

6.2.2.3 O titular dos dados pessoais deve ser informado previamente sobre o direito de revogar o seu consentimento a qualquer momento, o modo de fazê-lo e as consequências da revogação do consentimento.

6.2.2.4 A revogação do consentimento não compromete a licitude do tratamento já efetuado com base no consentimento previamente dado, e deverá ser realizada por procedimento gratuito e facilitado.

6.2.2.5 Na hipótese de tratamento de *dados sensíveis* fundamentado no consentimento do titular, este deverá ser específico, destacado e para finalidades específicas.

6.2.2.6 Na hipótese de tratamento de *dados* de criança ou adolescente fundamentado no consentimento, este será deverá ser específico, prestado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal e em destaque.

6.2.3 CRITÉRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.2.3.1 O armazenamento dos *dados* pode ser realizado por meios físicos ou digitais; em sistemas ou plataformas digitais da Cagece ou fornecidos por terceiros, devendo ser observados, em qualquer caso, os critérios de segurança da informação definidos em normas internas.

6.2.3.2 Os meios físicos e digitais de armazenamento devem assegurar a qualidade e segurança dos *dados*, devendo ser mantidos exatos e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de tratamento.

6.2.3.3 A viabilidade do armazenamento de *dados* fora do Brasil deve ser avaliada pelo EPD, a quem competirá recomendar sua realização, continuidade ou cessação.

6.2.4 DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS

6.2.4.1 O *tratamento* de dados deverá ser realizado pelo período:

6.2.4.1.1 Necessário para a realização da atividade de tratamento, conforme definido pelo EPD da Cagece; ou

6.2.4.1.2 Definido em lei;

6.2.4.2 A Cagece adotará a Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos de arquivos relativos as suas atividades-fim.

6.2.5 COMPARTILHAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.2.5.1 O compartilhamento de dados no âmbito interno da Cagece requer:

6.2.5.1.1 Que o destinatário possua permissão para acessar os dados;

6.2.5.1.2 Seja definida a finalidade do compartilhamento;

6.2.5.1.3 A limitação aos dados considerados necessários para se atingir a finalidade definida no item anterior;

6.2.5.1.4 Registro interno da atividade de compartilhamento por parte do setor responsável pela transmissão dos dados.

6.2.5.1.5 A adoção de medidas de segurança da informação definidas pela Cagece.

6.2.5.2 O compartilhamento de dados com outros agentes em âmbito nacional exige:

6.2.5.2.1 Definição da finalidade do compartilhamento;

6.2.5.2.2 Celebração prévia de *acordo de tratamento de dados pessoais* entre a Cagece e o outro agente, observadas as instruções do EPD.

6.2.5.2.3 Comunicação prévia de *aviso de privacidade*;

6.2.5.2.4 Obtenção de consentimento específico do titular, caso o tratamento seja fundamentado no consentimento do titular;

6.2.5.2.5 A adoção de medidas de segurança da informação definidas pela Cagece.

6.2.5.3 O compartilhamento de *dados* com outros agentes em âmbito internacional é admitido nas seguintes hipóteses:

6.2.5.3.1 Quando o titular der consentimento específico e em destaque para a transferência, mediante informação prévia a respeito do caráter internacional da operação;

6.2.5.3.2 Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.2.5.3.3 Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

6.2.5.3.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.2.5.3.5 Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;

6.2.5.3.6 Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

6.2.5.4 O compartilhamento de *dados* com outros agentes em âmbito internacional pressupõe:

6.2.5.4.1 Celebração prévia de acordo de tratamento de dados pessoais entre a Cagece e o outro agente, observadas as instruções do EPD.

6.2.5.4.2 Comunicação prévia de aviso de privacidade;

6.2.5.4.3 Obtenção de consentimento específico do titular, quando esse for definido como base legal para o tratamento;

6.2.5.4.4 A adoção de medidas de segurança da informação.

6.2.5.4.5 Que a instituição destinatária dos *dados* apresente garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos na LGPD, o que poderá ocorrer por:

6.2.5.4.5.1 cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;

6.2.5.4.5.2 cláusulas-padrão contratuais;

6.2.5.4.5.3 normas corporativas globais;

6.2.5.4.5.4 selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

6.2.5.4.6 O EPD poderá requerer informações suplementares ou realizadas diligências de verificação quanto às operações de tratamento, quando necessário

6.2.5.5 Compete à área responsável pela atividade de compartilhamento de *dados* guardar as evidências de sua conformidade.

6.2.6 TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

6.2.6.1 O tratamento de *dados* será encerrado quando:

6.2.6.1.1 A finalidade definida para a atividade de tratamento for alcançada;

6.2.6.1.2 Os dados não mais forem necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade especificada para o tratamento;

6.2.6.1.3 Esgotado o período definido para o tratamento;

6.2.6.1.4 O titular revogar o consentimento necessário para o tratamento considerado;

6.2.6.1.5 Determinado pela ANPD.

6.2.6.2 Após o término de seu tratamento, os *dados* serão eliminados, somente podendo ser conservados:

6.2.6.2.1 quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.2.6.2.2 para uso exclusivo da Cagece, caso em que os *dados* deverão ser anonimizados.

6.2.6.2.3 para transferência a terceiros, em virtude de obrigações contratuais e desde que atendidos os requisitos gerais definidos para o compartilhamento de *dados*.

6.2.6.2.4 para fins de pesquisa, caso em que os *dados* deverão ser anonimizados.

6.2.7 CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS:

6.2.7.1 As atividades de tratamento de *dados sensíveis* devem ser baseadas em:

6.2.7.1.1 Consentimento do titular, obtido de forma específica e destacada e para finalidades específicas.

6.2.7.1.2 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.2.7.1.3 Tratamento compartilhado de dados pessoais pela administração pública, necessários para execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

6.2.7.1.4 Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;

6.2.7.1.5 Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou terceiro;

6.2.7.1.6 Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.2.7.1.7 Garantia de prevenção à fraude e segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos (hipótese de legitimação exclusiva da lei de proteção de dados pessoais brasileira, aplicável, portanto, somente no território nacional).

6.2.7.2 A Cagece não realizará comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais sensíveis com outros *controladores* com objetivo de obter vantagem econômica, exceto mediante a obtenção de consentimento do titular, ouvido previamente o EPD.

6.2.8 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS DE SAÚDE

6.2.8.1 *Dados de saúde* podem ser compartilhados entre Controladores em benefício dos interesses dos *titulares* e se for realizado, exclusivamente, para:

6.2.8.1.1 prestação de serviços de saúde;

6.2.8.1.2 assistência farmacêutica;

6.2.8.1.3 assistência à saúde;

6.2.8.1.4 serviços auxiliares de diagnose;

6.2.8.1.5 serviços de terapia;

6.2.8.1.6 permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços mencionados nos itens anteriores;

6.2.8.1.7 operacionalizar a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular.

6.2.9 CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

6.2.9.1 Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela com idade entre doze e dezoito anos.

6.2.9.2 Qualquer atividade de tratamento de *dados* de criança ou adolescente somente poderá ser realizada em seu melhor interesse e mediante o consentimento específico e em destaque dado pelo pai, pela mãe ou por responsável legal, exceto quando a coleta dos *dados* se mostrar necessária para contatar seus pais ou o responsável legal – utilizados uma única vez e sem armazenamento – ou para a sua proteção.

6.2.9.3 O compartilhamento de dados de criança ou adolescentes somente poderá ocorrer mediante o consentimento específico e em destaque dado pelo pai, pela mãe ou por responsável legal.

6.2.9.4 O responsável pela operação de tratamento de *dados* de criança/adolescente deverá documentar e arquivar a obtenção do regular consentimento dos pais ou responsáveis legais.

6.2.10 CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS QUE IMPLIQUEM EM DECISÕES AUTOMATIZADAS OU FORMAÇÃO DE PERFIS

6.2.10.1 Nenhuma decisão baseada na análise de *dados* poderá ser tomada de maneira exclusivamente automatizada, isto é, mediante uso de instrumentos tecnológicos e sem intervenção humana, exceto quando:

6.2.10.1.1 Necessária para a execução ou a celebração de um contrato;

6.2.10.1.2 Autorizado por lei ou pela ANPD.

6.2.10.1.3 Baseada no consentimento explícito do titular dos dados.

6.2.10.2 As atividades de tratamento de *dados* que importem em *definição de perfis* – isto é, a avaliação de características e padrões de comportamento de uma pessoa natural (tais como o desempenho profissional, aferição de situação econômica, saúde, preferências pessoais, interesses, confiabilidade, comportamento, localização) com o propósito de realizar sua categorização ou avaliação – deverão ser comunicadas ao EPD.

6.2.10.3 As atividades mencionadas neste tópico deverão ser precedidas de aviso de privacidade específico que contenha, além dos os elementos gerais e conforme o caso, informações acerca:

6.2.10.3.1 da existência de um processo de decisão automatizada e da lógica subjacente;

6.2.10.3.2 da relevância e das consequências do tratamento para o titular dos dados;

6.2.10.3.3 do direito do titular de se opor a` decisão e manifestar suas razões.

6.2.10.3.4 das categorias de dados que foram ou serão utilizadas no processo de definição de perfis ou de tomada de decisão;

6.2.10.3.5 do motivo pelo qual essas categorias são consideradas pertinentes;

6.2.10.3.6 do modo como é elaborado qualquer perfil utilizado no processo de decisão automatizada, incluindo eventuais estatísticas utilizadas na análise;

6.2.10.3.7 do motivo pelo qual esse perfil é relevante para o processo de decisão automatizada; e

6.2.10.3.8 do modo como é utilizado para uma decisão relativa ao titular dos dados.

6.2.11 CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ALGORITMOS, AUTOMAÇÃO, SITES OU OUTRAS FERRAMENTAS INFORMATIZADAS QUE REALIZAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.2.11.1 A utilização de inteligência artificial, algoritmos, automação, sites ou ferramentas informatizadas que realizam o tratamento de dados pessoais deve ser de forma responsável e respeitar princípios éticos e valores fundamentais, com adoção de medidas técnicas e administrativas para privacidade e proteção de dados pessoais;

6.2.11.2 Na utilização dessas ferramentas devem ser observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contemplando: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

6.2.11.3 É vedada a utilização de equipamentos eletrônicos que não fazem parte do parque computacional da Cagece para tratamento de dados pessoais;

6.2.11.4 As ferramentas que realizam o tratamento de dados pessoais devem ser utilizadas exclusivamente para atividades relacionadas ao escopo do trabalho;

6.2.11.5 Nenhum dado pessoal pode ser compartilhado ou transferido sem permissão pela Cagece;

6.2.11.6 As demandas, dúvidas, orientações ou esclarecimentos devem ser submetidos para apreciação do Escritório de Privacidade e Proteção de Dados.

6.3 AVALIAÇÃO PRÉVIA DO NÍVEL DE CONFORMIDADE DE CONTRATANTES E CONTRATADOS (DUE DILIGENCE PRÉ-CONTRATUAL)

6.3.1 O EPD da Cagece deverá, em conjunto com as demais áreas relacionadas, estabelecer critérios de conformidade para contratações que envolvam tratamento de *dados*.

6.3.2 Os critérios de conformidade deverão ser relacionados aos sujeitos e ao objeto da contratação e compreender aspectos de:

6.3.2.1 Governança de dados.

6.3.2.2 Conformidade legal.

6.3.2.3 Segurança da informação.

6.4 RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

6.4.1 O EPD da Cagece deverá estabelecer os critérios, os mecanismos e os fluxos de processos necessários para que os TITULARES possam exercer os direitos que lhes são assegurados, especialmente:

6.4.1.1 Confirmação da existência de tratamento;

6.4.1.2 Acesso a dados pessoais;

6.4.1.3 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

6.4.1.4 Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta lei;

6.4.1.5 Portabilidade dos dados para outro fornecedor de serviço ou produto;

6.4.1.6 Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais realizou uso compartilhado desses dados;

6.4.1.7 Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da recusa;

6.4.1.8 Revogação do consentimento eventualmente concedido;

6.4.1.9 Obtenção de cópia eletrônica dos de dados pessoais tratados pela instituição;

6.4.1.10 Informação a respeito dos critérios e procedimentos de decisão automatizadas.

6.4.2 Os processos de resposta a demandas de titulares devem ser simplificados, objetivos e gratuitos.

6.4.3 As demandas de titulares devem gerar códigos de protocolo a serem informados aos titulares.

6.4.4 Os processos de resposta a demandas de titulares devem ser preferencialmente automatizados, no todo ou em parte.

6.4.5 Devem ser garantidos mecanismos para que os titulares acompanhem o andamento do processo de resposta às demandas formuladas.

6.4.6 Todos os agentes de tratamento de dados pessoais, dentre os quais outros controladores, operadores e suboperadores devem colaborar para o perfeito atendimento das demandas dos titulares, devendo tal obrigação constar dos acordos de tratamento firmados com a Cagece.

6.5 RESPOSTA A AUTORIDADES

6.5.1 O EPD da Cagece deverá estabelecer os critérios para a regularidade dos procedimentos de resposta a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras instituições fiscalizadoras.

6.5.2 As respostas deverão atender aos critérios estabelecidos pelas autoridades, conforme o caso.

6.5.3 Os TITULARES deverão ser comunicados sobre quaisquer solicitações legalmente obrigatórias para a divulgação de dados pessoais.

6.5.4 Todos os agentes de tratamento de dados pessoais, dentre os quais outros controladores, operadores e suboperadores devem colaborar para a perfeita resposta a autoridades, devendo tal obrigação constar dos acordos de tratamento firmados com a Cagece

6.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO APLICADA A DADOS PESSOAIS

6.6.1 Durante todo ciclo de vida do dado pessoal devem ser observadas as diretrizes definidas nas normas internas de segurança da informação da Cagece.

6.6.2 As Áreas de Tecnologia da Informação e de Segurança da Informação devem assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais em todos os meios de armazenamento e transmissão dos dados pessoais.

6.6.3 Deverão ser implementadas contramedidas de segurança:

6.6.3.1 Preventivas, com vista a evitar incidentes;

6.6.3.2 Repressivas, com vistas a limitar os efeitos de um incidente;

6.6.3.3 Corretivas, com vistas a recuperar danos provocados pela verificação de um incidente.

6.7 INCIDENTES DE SEGURANÇA

6.7.1 A Cagece deve estabelecer equipe e processos de resposta a incidentes de segurança de dados, capazes de oferecer:

6.7.1.1 Serviços reativos, isto é, acionados por um evento ou requisição, como um reporte de um computador comprometido com vírus; relatórios de análise de vulnerabilidades; ou algo identificado por uma ferramenta de IDS/IPS ou sistema de análise de log.

6.7.1.2 Serviços proativos, para proteger e manter seguros sistemas e equipamentos, acautelando riscos.

6.7.1.3 Serviços de gerenciamento de qualidade da segurança, tais como auditorias e controles internos, a fim de assegurar a eficiência das medidas de segurança implementadas.

6.7.1.4 Outras definidas pela área de segurança cibernética da Cagece.

6.7.2 Compete ao EPD da Cagece estabelecer processos para as comunicações a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos *dados*, observados os critérios estabelecidos em lei ou pelas autoridades reguladoras.

6.7.3 As comunicações deverão ser destinadas à autoridade competente, aos titulares e demais públicos interessados.

6.8 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

6.8.1 Compete ao EPD da Cagece, com o apoio da área do Centro de Excelência (GENEX) e outras áreas de interesse, estabelecer plano de capacitação e conscientização, a fim de disseminar uma cultura de privacidade e proteção de dados entre os diversos públicos de interesse.

6.8.2 O plano de capacitação e conscientização deverá observar o seguinte:

6.8.2.1 Será permanente;

6.8.2.2 Será atualizado periodicamente;

6.8.2.3 Estabelecerá atividades obrigatórias e facultativas;

6.8.2.4 Estabelecerá atividades desde a admissão dos funcionários.

6.8.2.5 Contemplará medidas de incentivo aos participantes.

6.8.2.6 Estabelecerá atividades práticas e interativas.

6.8.2.7 Submeterá os participantes a avaliações de aproveitamento.

6.8.2.8 Manterá o registro de suas atividades a fim de gerar evidências de sua realização.

6.8.2.9 Estabelecerá módulos comuns e, quando necessário, módulos por segmento (área).

6.8.2.10 Preverá diferentes formas de apresentação, incluindo atividades presenciais e a` distância (atividades síncronas ou não);

6.8.2.11 Estabelecerá canais para fornecer orientações e esclarecimento de dúvidas com relação aos aspectos do programa de integridade.

6.9 Avaliação de Legítimo Interesse

6.9.1 Compete ao EPD da Cagece definir e coordenar o processo de avaliação de legítimo interesse em relação às atividades de tratamento de dados baseadas em legítimo interesse do controlador ou de terceiro, o qual deverá observar prioritariamente os critérios definidos na legislação e nos regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), podendo, ainda, ser baseado em boas práticas sugeridas por outras autoridades internacionais.

5.10 AVALIAÇÃO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (AIPD) E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD)

6.10.1 Compete ao EPD da Cagece definir e coordenar o processo de elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), o qual deverá observar prioritariamente os critérios definidos na legislação e nos regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), podendo, ainda, ser baseado em boas práticas sugeridas por outras autoridades internacionais.

6.10.2 Serão objeto de RIPD:

6.10.2.1 Tratamentos que envolvam o perfil ou avaliação/classificação dos sujeitos, incluindo a coleta de dados sobre o tema em múltiplas áreas de sua vida (desempenho profissional, personalidade e comportamento), abrangendo diversos aspectos de sua personalidade ou de seus hábitos;

6.10.2.2 Tratamentos que envolvam a tomada de decisão automatizada ou que contribuam fortemente para a tomada de tais decisões, incluindo qualquer tipo de decisão que impeça uma parte interessada de exercer um direito ou acessar um bem ou serviço ou fazer parte de um contrato;

6.10.2.3 Tratamentos que envolvam a observação, monitoramento, supervisão, geolocalização ou controle do interessado de forma sistemática e exaustiva, incluindo a coleta de dados e metadados (big data) através de redes, aplicativos ou em áreas de acesso público, bem como o

processamento de identificadores únicos que permitem a identificação de usuários de serviços da sociedade da informação como serviços web, aplicativos móveis etc.

6.10.2.4 Tratamentos que envolvam a utilização de dados pessoais sensíveis (relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico);

6.10.2.5 Tratamentos que envolvem o uso de dados em larga escala (devendo-se levar em consideração: (a) o número de titulares de dados envolvidos, seja considerando um número específico ou um percentual de uma população considerada; (b) o volume de dados e/ou a diversidade de dados diferentes a tratar; (c) o tempo de duração da atividade de tratamento de dados ou a sua pertinência; (d) a dimensão geográfica da atividade de tratamento.

6.10.2.6 Tratamentos que envolvam a associação, combinação ou vinculação de registros de bancos de dados de dois ou mais tratamentos para finalidades diferentes ou por controladores diferentes.

6.10.2.7 Processamento de dados de sujeitos vulneráveis ou sujeitos em risco de exclusão social, incluindo criança/adolescente, idosos, pessoas com deficiência, pessoas que acessam serviços sociais e vítimas de violência de gênero, bem como descendentes e pessoas que estão sob sua guarda e custódia.

6.10.2.8 Tratamentos que envolvam o uso de novas tecnologias ou um uso inovador de tecnologias consolidadas, incluindo o uso de tecnologias em uma nova escala, com um novo objetivo ou combinadas com outros, de forma a envolver novas formas de coleta e utilização de dados com risco para os direitos e liberdades das pessoas.

6.10.2.9 Processamento de dados que impeça os titulares de dados de exercerem os seus direitos, utilizando um serviço ou executando um contrato, tal como o processamento em que os dados foram recolhidos por um responsável diferente daquele que irá processá-los.

6.10.2.10 Tratamentos que envolvam a utilização dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações;

6.10.2.11 Tratamentos que envolvam dados que permitam apurar a situação financeira, a solvência patrimonial ou deduzir informações relacionadas a categorias especiais de dados.

6.10.2.12 Tratamento para finalidades múltiplas, especialmente se distintas daquela para a qual o consentimento foi conferido, sem a prévia autorização dos titulares;

6.10.2.13 Atividades realizadas pelo controlador em relação às quais não possa atender aos direitos dos titulares (art. 18, § 4º, LGPD);

6.10.2.14 Atividades que impliquem no compartilhamento de dados pessoais com operadores ou outros controladores, especialmente quando não baseadas em contrato adequado à LGPD (com cláusulas especiais de proteção de dados) ou Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (ATDP);

6.10.2.15 Atividades que impliquem em transferências internacionais de dados para instituições em países que não possuem medidas de proteção de dados pessoais semelhantes às estabelecidas pela LGPD.

6.10.2.16 Atividades que implique em tratamento de dados não estruturados ou armazenados em formato que não favoreça o exercício do direito de acesso pelos titulares.

6.10.2.17 Tratamento de dados essencialmente não sujeitos ao direito a eliminação (arts. 18, VI c/c art. 16, LGPD).

6.10.2.18 Outras atividades definidas pela ANPD.

6.11 MATRIZ E CICLO DE VIDA DE DADOS PESSOAIS

6.11.1 Todos os departamentos da Cagece devem manter uma matriz de atividades de tratamento de dados pessoais, conforme as diretrizes e especificações estabelecidas pelo EPD.

6.11.2 A Cagece manterá registro do ciclo de vida dos dados pessoais tratados, levando em consideração as seguintes fases:

6.11.2.1 Obtenção: coleta, recepção ou produção de dados pessoais, independente do meio utilizado.

6.11.2.2 Retenção: arquivamento ou armazenamento de dados pessoais, independente do meio utilizado.

6.11.2.3 Processamento: qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.

6.11.2.4 Compartilhamento: qualquer operação que envolva transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

6.11.2.5 Eliminação: qualquer operação que visa apagar ou eliminar dados pessoais. Esta fase também contempla descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da instituição.

6.11.3 Quando os dados pessoais integrarem documentos arquivísticos, os registros de ciclo de vida dos *dados* deverão ser conciliados com os procedimentos e operações da gestão de documentos (tais como, produção, recebimento, tramitação, arquivamento, classificação, indexação, atribuição de restrição de acesso, avaliação, transferência, acesso e eliminação).

6.11.4 Deverão ser mapeados os ativos organizacionais envolvidos em cada fase do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais, especialmente:

6.11.4.1 Bases de dados: coleção de dados logicamente relacionados, com algum significado. Uma base de dados é projetada, construída e preenchida (instanciada) com dados para um propósito específico

6.11.4.2 Documentos: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte e formato

6.11.4.3 Equipamentos objeto ou conjunto de objetos necessário para o exercício de uma atividade ou de uma função.

6.11.4.4 Locais físicos: determinação do lugar no qual pode residir de forma definitiva ou temporária uma informação de identificação pessoal. Por exemplo, uma sala, um arquivo, um prédio, uma mesa *etc.*

6.11.4.5 Pessoas: qualquer indivíduo que executa ou participa de alguma operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6.11.4.6 Sistemas qualquer aplicação, *software* ou solução de TI que esteja envolvida com as fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais.

6.11.4.7 Unidades organizacionais: departamentos e setores da instituição.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Compete ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:

7.1.1 Elaborar e/ou revisar os procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais;

7.1.2 Organizar e/ou ministrar treinamentos em proteção de dados pessoais aos colaboradores ou prestadores de serviço;

7.1.3 Apoiar investigações para apuração de responsabilidade dos envolvidos em violações de dados pessoais e auxiliar na definição de aplicação das penalidades internas, quando necessário;

7.1.4 Avaliar e auxiliar na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);

7.1.5 Manter mapeamento de fluxos de dados pessoais atualizado;

7.1.6 Fazer cumprir a Tabela de Temporalidade;

7.1.7 Desenvolver plano de análise e resposta a violações de dados pessoais que identifique o tipo de violação, o número de registros afetados, quais registros foram afetados e as categorias de dados pessoais envolvidas, as notificações apropriadas e plano de mitigação dos efeitos da violação;

7.1.8 Receber as requisições dos titulares dos dados pessoais sobre privacidade e proteção de dados pessoais, bem como as comunicações da Autoridade Nacional;

7.1.9 Verificar a adequação das práticas e políticas da CAGECE, no que se refere à transferência internacional de dados pessoais e ao manejo de dados pessoais sensíveis.

7.1.10 Manter relacionamento com os titulares de dados pessoais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e demais áreas da CAGECE.

7.1.11 Outras atribuições definidas neste documento e outras normas internas.

7.2 Compete ao Conselho de Administração, à Diretoria, à Presidência e seus respectivos órgãos:

7.2.1 Apoiar o EPD no exercício de suas atribuições;

7.2.2 Assegurar a alocação de recursos adequados aos programas relacionados à privacidade e proteção de dados.

7.2.3 Incluir a verificação da efetividade das ações previstas nesta política como pauta permanente ou frequente das reuniões mantidas com as demais áreas de gestão.

7.2.4 Implementar no âmbito de seus processos as medidas de governança de dados previstas nesta política.

7.3 Compete aos Gestores:

7.3.1 Assegurar que os dados pessoais que estejam sob a responsabilidade de sua gerência sejam tratados de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação aplicável, pelas políticas da CAGECE, assim como pelas boas práticas recomendadas pelo EPD.

7.3.2 Assegurar que qualquer atividade de tratamento de dado pessoal realizado no âmbito de sua Área de controle seja mapeada de acordo com as orientações prestadas pelo EPD;

7.3.3 Garantir a observância desta Política e da legislação competente pelos parceiros de negócio que recebam dados pessoais enviados por sua Área, devendo: (i) firmar Acordos de Tratamento de Dados Pessoais com os parceiros de negócios, conforme orientações prestadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais; (ii) exigir do parceiro de negócio evidências de sua conformidade aos critérios estabelecidos pela Companhia para a contratação de bens e serviços;

7.3.4 Assegurar que, no âmbito da sua área de controle, os dados pessoais sejam tratados apenas por colaboradores ou prestadores de serviços autorizados:

7.3.5 Classificar os dados pessoais tratados em sua Área de acordo com os critérios definidos pela CAGECE;

7.3.6 Assegurar que os colaboradores ou prestadores de serviço sob sua supervisão participem de treinamentos em relação a proteção de dados pessoais;

7.3.7 Atuar em parceria com as demais áreas para identificar as vulnerabilidades e ameaças à proteção de dados

pessoais nos processos e atividades de sua responsabilidade de forma permanente;

7.3.8 Comunicar ao EPD qualquer incidente relacionado a dados pessoais, efetivo ou em potencial.

7.3.9 Comunicar ao EPD, a respeito de projetos que, em qualquer de suas fases de desenvolvimento ou execução, impliquem em tratamento de dados pessoais.

7.3.10 Outras atribuições definidas neste documento e outras normas internas.

7.4 Compete à Gerência de Tecnologia especialmente:

7.4.1 Avaliar se os produtos e serviços que a CAGECE pretende contratar para fins de tratamento de dados pessoais atendem às especificações técnicas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.4.2 Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos utilizados para o tratamento de dados pessoais atendam aos padrões de segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

7.4.3 Atuar de forma coordenada com o EPD para viabilizar a implementação de procedimentos e rotinas necessárias para o tratamento de dados pessoais;

7.4.4 Manter, pelo período definido pela CAGECE, evidências de regularidade das atividades de tratamento de dados pessoais, tais como registros de consentimento dos titulares dos dados pessoais; utilização; compartilhamento; exclusão dentre outros.

7.4.5 Definir controles para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais, conforme preceituado pela lei;

- 7.4.6 Definir os controles para garantir a existência de registros auditáveis de todo o ciclo de vida dos dados pessoais, desde o consentimento para o tratamento até o descarte, certificando-se que o descarte seja confirmado em dupla verificação, sempre que possível;
- 7.4.7 Identificar e avaliar riscos relacionados à segurança da informação e proteção de dados pessoais e propor melhorias e recursos necessários;
- 7.4.8 Auxiliar o EPD na análise das violações de dados pessoais reportadas;
- 7.4.9 Manter comunicação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais sobre os aspectos relevantes à segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- 7.4.10 Outras atribuições definidas neste documento e outras normas internas.
- 7.5 Compete à Gerência Jurídica especialmente:
- 7.5.1 Apoiar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais nos processos de:
- 7.5.2 avaliação dos aspectos jurídicos relativos a qualquer contratação cujo objeto implique tratamento de dados pessoais.
- 7.5.3 avaliação da legalidade das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CAGECE, opinando a respeito quando solicitado.
- 7.5.4 elaboração de comunicados oficiais de respostas a Autoridades de Fiscalização e Autoridades Judiciais;
- 7.5.5 resposta a demandas de titulares;
- 7.5.6 orientações quanto às medidas legais a serem adotadas no caso de violação de dados pessoais.
- 7.5.7 Tomada de decisão, no que se refere aos aspectos jurídicos.
- 7.5.8 Outras atribuições definidas neste documento e outras normas internas.
- 7.5.9 Assegurar que os contratos firmados pela CAGECE contenham disposições expressas a respeito das obrigações, competências e responsabilidades relacionadas a privacidade e proteção de *dados*, conforme orientações prestadas pelo EPD.
- 7.6 Compete à Gerência de Comunicação (GERCO) especialmente:
- 7.7.1 Promover, em conjunto com o EPD, a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Companhia, realizando campanhas de capacitação e divulgação da proteção dos dados pessoais;
- 7.7.2 Assegurar que colaboradores sejam comunicados a respeito do tratamento que A CAGECE confere aos seus dados pessoais;
- 7.7.3 Assegurar que os contratos de trabalho firmados contenham cláusula expressa a respeito das obrigações, competências e responsabilidades relacionadas com a privacidade e proteção de dados pessoais;
- 7.7.4 Assegurar que os dados pessoais de colaboradores sejam tratados de acordo com a legislação, as normas internas e as boas práticas sugeridas pelo EPD.
- 7.7.5 Implementar controles de proteção de dados especificamente relacionados à gestão de pessoal.
- 7.7.6 Reportar ao EPD, quaisquer incidentes envolvendo dados pessoais de colaboradores.
- 7.7.7 Assegurar que os dados pessoais tratados com propósito de *marketing* o sejam de acordo com a legislação, as normas internas e as boas práticas sugeridas pelo EPD.
- 7.7.8 Submeter à análise do EPD, eventuais textos e comunicados a respeito de privacidade e proteção de dados pessoais, antes de sua publicação;
- 7.7.9 Obter o consentimento dos titulares, previamente a quaisquer atividades de tratamento de dados com propósito de *marketing*, exceto quando voltadas para o público interno da CAGECE.
- 7.7.10 Veicular comunicações relativas a privacidade e proteção de *dados* de acordo com as orientações prestadas pelo EPD, nos canais que estejam sob a sua responsabilidade.
- 7.7.11 Submeter à análise do EPD, eventuais campanhas, projetos, processos e atividades que envolvam tratamento de *dados* com propósito de *marketing*.

7.7.12 Outras atribuições definidas neste documento e outras normas internas.

7.7 Compete aos colaboradores e prestadores de serviço especialmente:

7.7.1 Atender de modo diligente às orientações prestadas e às solicitações formuladas pelo EPD relativamente ao tratamento de dados, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de conformidade;

7.7.2 Tratar os *dados* que lhe forem confiados exclusivamente para atender às finalidades e de acordo com as instruções definidas pela CAGECE;

7.7.3 Acessar apenas os *dados* relacionados às atividades que lhe competem em razão de seu cargo ou função, comunicando ao EPD caso verifique que lhe foi concedido acesso indevido a outros dados pessoais;

7.7.4 Certificar-se de que os(as) empregados(as), que lhe sejam eventualmente subordinados, tenham acesso aos *dados* estritamente necessários para o cumprimento das atividades inerentes a seus cargos/funções;

7.7.5 Armazenar *dados* de acordo com as diretrizes traçadas pela CAGECE;

7.7.7 Não compartilhar *dados* senão nas hipóteses estabelecidas pela CAGECE;

7.7.7 Respeitar o dever de confidencialidade dos *dados*;

7.7.8 Comunicar imediatamente ao EPD quaisquer fatos que, segundo sua percepção, impliquem em violação ou ameaça de violação à privacidade ou à segurança dos dados e que possam acarretar risco ou dano relevante aos seus titulares;

7.7.9 Cooperar com atividade de auditorias ou inspeções relacionadas ao tratamento de *dados* pessoais eventualmente realizadas pela CAGECE;

7.7.10 Respeitar as medidas técnicas e administrativas definidas pela CAGECE para a proteção de *dados*.

7.7.11 Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos *dados* que tratar.

7.7.12 Outras obrigações definidas neste documento e outras normas internas.

8. VIGÊNCIA

24 (vinte e quatro) meses após a data de sua homologação, podendo ser atualizada em período menor, de acordo com mudanças relativas a regulações pertinentes, evolução tecnológica ou necessidade do negócio.

9. ANEXOS

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Elaborador/Unidade	Revisor/Unidade	Aprovador/Unidade	Alterações	Data da homologação
002	GETIC	SGS/GRC	CAD (641 ^a Reunião)	Inclusão item 6.2.11 e subitens	29/02/2024
001	GETIC	SGS/GRC	CAD (571 ^a Reunião)	-	12/11/2021